



REGRAS E NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA E CONDUTA PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE FISIOTERAPIA DA FACULDADE ITOP

Estas regras e normas foram desenvolvidas para serem utilizadas em todos os laboratórios específicos de uso do curso de Fisioterapia da Faculdade ITOP. É necessário que todos os usuários as conheçam e pratiquem-nas desde o primeiro momento em que utilizarem os laboratórios. Cada laboratório possui a sua especificidade, porém essas são regras básicas que envolvem disciplina e responsabilidade.

.Art. 1. Os laboratórios de que se tratam essas regras e normas estão sob a gestão do curso de Fisioterapia da Faculdade ITOP.

Art. 2. O uso dos laboratórios será permitido mediante autorização prévia, de acordo com essas Regras e Normas Gerais de Segurança e Conduta.

Art. 3. Permanência nos laboratórios:

§ 1º. Apenas é permitida a entrada de pessoas autorizadas nos laboratórios.

§ 2º. É indispensável o jaleco de mangas compridas, sempre que estiver dentro de um laboratório, mesmo que não esteja trabalhando, salvo as aulas para as quais os professores solicitarem roupa diferenciada, como por exemplo top e bermuda.

§ 3º. Quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, máscara, etc) de acordo com a orientação do professor, técnico e/ou monitor.

§ 4º. Não será permitido o uso de aparelho celular, bebidas, comidas e fumar nos laboratórios.

§ 5º. Não é permitido entrar com mochilas e bolsas, que devem ser guardadas nos armários;

§ 6º. Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos e/ou em uso de touca.

§ 7º. Recomenda-se que leiam as instruções de uso de cada laboratório e em caso de dúvidas, se algo anormal ou se ocorrer algum acidente, trauma ou choque elétrico, chame o professor, técnico de laboratório ou monitor, imediatamente, ainda em caso de emergências e urgências médicas, contatar o telefone 192 SAMU.

§ 8º. Manter sempre limpo o local de trabalho, evitando obstáculos que possam dificultar as análises e o uso dos aparelhos.

§ 9º. Obrigatório o registro em ata (Diário de uso) quando for utilizado o ambiente independente de ocorrências, o mesmo também serve para quando identificado extravio, quebra ou dano de materiais e aparelhos, comunique imediatamente aos professores e técnicos de laboratório ou ao monitor responsável. Tal evento deverá ser registrado no livro de ocorrência dos laboratórios.

§ 10º. Ao entrar no laboratório, ligar somente os aparelhos que serão utilizados na aula, monitoria, pesquisa e extensão ao deixá-lo, verificar se todos os equipamentos se encontram desligados.

§ 11º. Para utilização dos laboratórios em atividades de monitoria, pesquisa e extensão, é necessário o agendamento prévio com os técnicos

Art. 4. Do uso de equipamentos/materiais

§ 1º. É vedada a retirada de quaisquer materiais sem prévia autorização e registro;

§ 2º. Para utilização dos equipamentos/materiais dos laboratórios em aulas, monitorias, pesquisa e extensão, é necessário o agendamento prévio diretamente aos técnicos responsáveis pelo espaço, especificando no assunto o nome do laboratório de interesse, além de especificar no agendamento o(s) professor(es) e aluno(s) que irão utilizá-los, o tempo de uso e o(s) equipamento(s) que serão utilizados.

§ 3º. A solicitação de saída de materiais do laboratório deverá ser feita por um professor do quadro permanente da Faculdade Itop, com a data de saída e de retorno, e encaminhada para apreciação da coordenação do curso que emitirá uma autorização que deverá ser entregue ao técnico do laboratório para realização do registro e liberação.

§ 4º. Os técnicos não se responsabilizarão por materiais particulares (sem patrimônio) de professores utilizados no laboratório.

§ 5º. A responsabilidade pelos equipamentos/materiais utilizados em aula, pesquisa e extensão será exclusivamente do professor, cabendo a ele, quando ao fim da aula, solicitar aos técnicos o recolhimento dos mesmos.

§ 6º. Os equipamentos disponíveis no laboratório são de uso exclusivo para as aulas práticas, monitoria, pesquisa e extensão, por isso não promova brincadeiras com os mesmos. Ressalta-se que os equipamentos não poderão ser utilizados para finalidades individuais e/ou terapêuticas sem a adequada supervisão.

Art. 5. Do uso dos laboratórios

§ 1º. Comunicados e agendamentos referentes às atividades das disciplinas deverá obrigatoriamente ser realizado no início de cada disciplina, diretamente aos técnicos responsáveis pelo espaço, especificando o nome do laboratório de interesse, além do(s) professor(es) e aluno(s) que irão utilizá-lo, o tempo de uso e o(s) equipamento(s) que serão utilizados.

§ 2º. É de responsabilidade do professor, encaminhar aos técnicos dos laboratórios, no início de disciplina, o cronograma de atividades e roteiro com materiais que serão utilizados nos laboratórios para cada aula prática ou prova,

§ 3º. O uso do laboratório deverá ser registrado em planilha/caderno apropriados constando nome do usuário, data, hora de início e hora de término e nome do docente responsável pelo uso do espaço.

§ 4º. Em casos excepcionais de alterações ou novos agendamentos, os mesmos deverão ser realizados com no mínimo 72h de antecedência, de acordo com o inciso 1º do Art. 5.

§ 5º. Em casos de cancelamento ou impossibilidade de ministrar as aulas práticas, pesquisa e extensão nos espaços previamente agendados, comunicar com o máximo de antecedência e no mínimo 24hs antes, aos técnicos responsáveis para disponibilização do espaço para outro professor/pesquisador

§ 6º. Nunca trabalhar sozinho no laboratório. É conveniente fazê-lo durante o período de aula ou na presença de técnico e/ou professor, em casos excepcionais o uso poderá ser feito na ausência deles, mas para ambas as situações a atividade deverá ser autorizada por escrito pelo professor responsável especificando qual equipamento e o período que será utilizado, conforme

§ 7º. As chaves dos laboratórios são de controle dos técnicos, por esse motivo é imprescindível a comunicação com os técnicos no caso da utilização.

Art. 7. Na primeira aula prática de cada disciplina do curso de Fisioterapia que utilizará os laboratórios, o professor responsável ou o professor da turma deverá orientar os alunos em relação ao conteúdo das Regras e Normas dos Laboratórios (tanto as gerais quanto os POPs específicos de cada laboratório), e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

Art. 8. Das atividades de aulas, monitorias, curso etc.

§ 1º. Quando as disciplinas apresentarem monitores, o(s) docente(s) responsável(is) pela mesma deverão apresentá-los as técnicas de laboratórios, juntamente enviando nome e contato dos monitores que desenvolverão atividades.

§ 2º. O laboratório e os materiais deverão ser previamente agendados pelo professor/monitor, diretamente aos técnicos responsáveis pelo espaço, especificando o nome do laboratório de interesse, o(s) professor(es) e aluno(s) que irão utilizá-lo, o tempo de uso e o(s) equipamento(s) que serão utilizados. Na data da utilização o professor/monitor deverá fazer o registro de seus dados em ata e assinar.

§ 3º. Não é permitido que monitores fiquem com as chaves do laboratório.

§ 4º. Os monitores poderão usar os laboratórios sem a presença dos professores responsáveis pelas disciplinas, mas sempre na presença do técnico responsável pelo mesmo.

§ 6º. Todas as regras apresentadas no Art. 3 deste documento deverão ser respeitadas pelos monitores e alunos participantes das atividades de monitoria.

Art. 9. Das atividades de pesquisa e extensão

§ 1º. Comunicados e agendamentos deverão seguir os mesmos procedimentos descritos no inciso 1º do Art. 5 destas Regras e Normas. Ao término de cada atividade de pesquisa e/ou extensão, tudo o que foi usado deverá ser limpo e guardado em seus respectivos lugares.